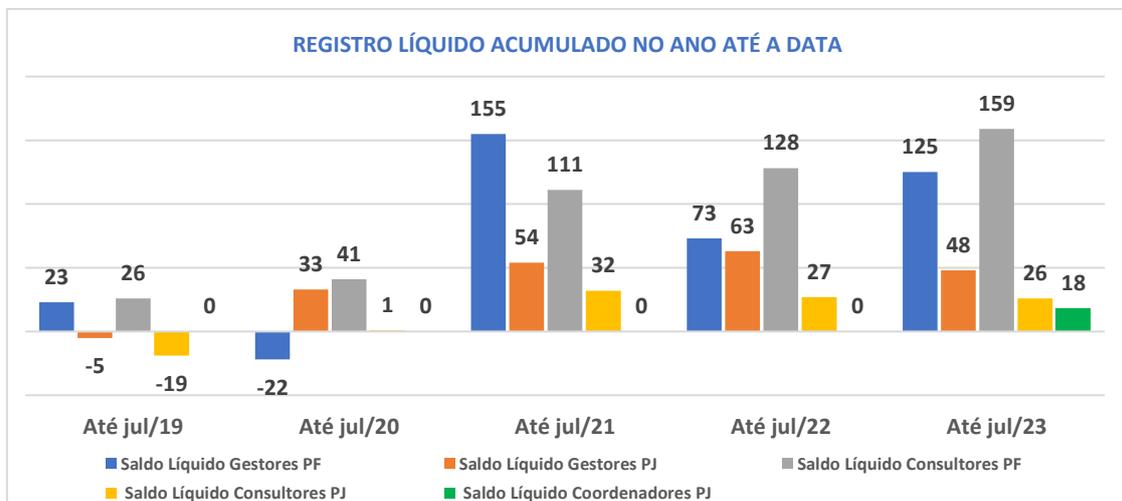
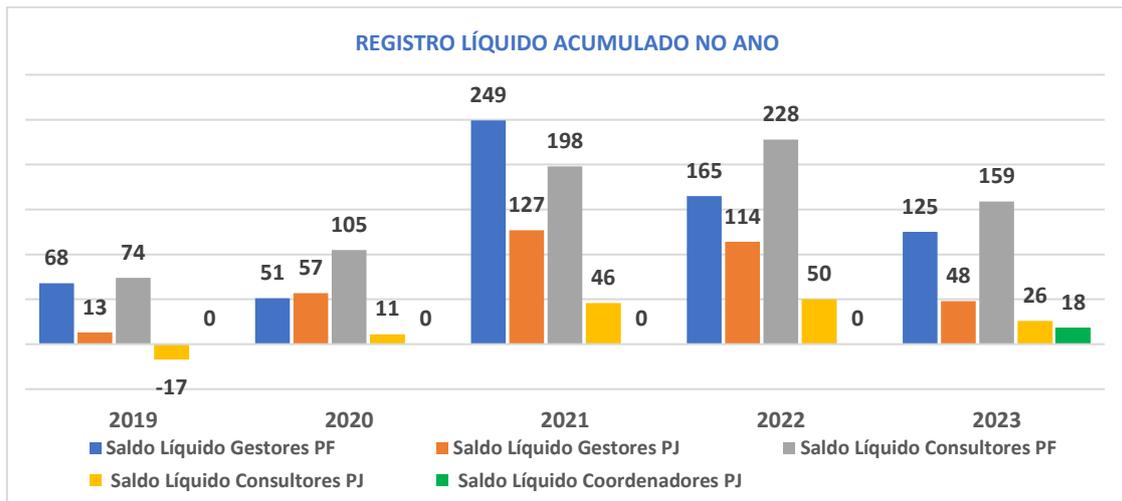
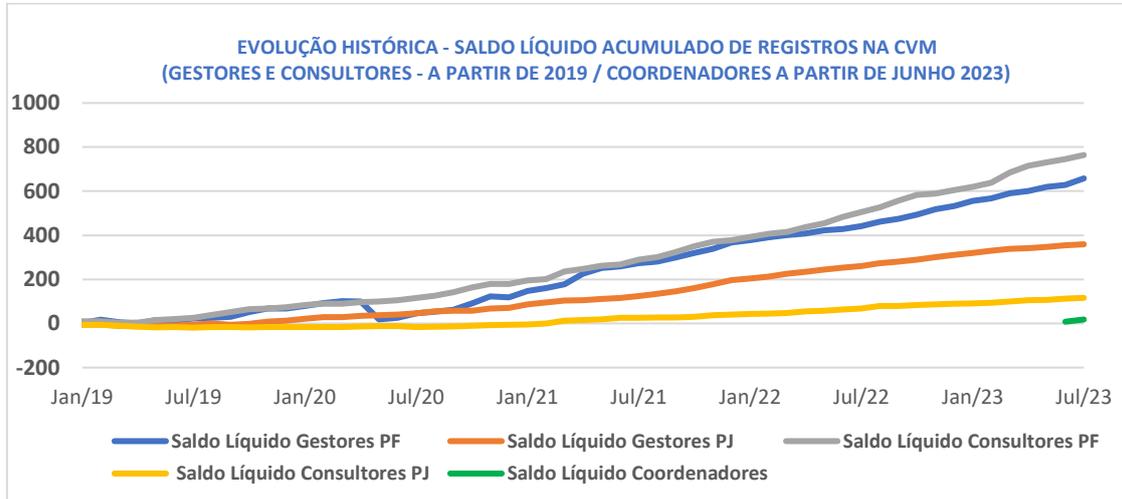


CLIPPING REGULATÓRIO – JULHO 2023

Gestores e Consultores Evolução dos Registros de (PF e PJ)



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

- OFÍCIO CIRCULAR CVM/SRE 07/23 (site da CVM, 03.07.23.) - Novas orientações sobre procedimentos a serem observados pelos coordenadores nos requerimentos de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários - Resolução CVM nº 160/2022
- OFÍCIO CIRCULAR CVM/SIN 04/23 (site da CVM, 05.07.23.) - Interpretação das certificações admitidas ao credenciamento de analistas de valores mobiliários - Resolução CVM nº 20/2021
- OFÍCIO CIRCULAR CVM/SSE 06/23 (site da CVM, 05.07.23.) - Complemento ao Ofício Circular 4/23-CVM/SSE - "tokens de recebíveis" ou "tokens de renda fixa"
- OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO CVM/SIN/SRPC 06/23 (site da CVM, 10.07.23.) - Esclarecimentos sobre a aplicação das regras de desenquadramento passivo previstas na Resolução CMN nº 4.963, de 2021, relativas à classificação de risco de crédito dos ativos presentes nos fundos de investimento com recursos de RPPS e ao prazo para desinvestimentos que podem afetar as decisões de alocação de outros investidores
- OFÍCIO CIRCULAR CVM/SIN 05/23 (site da CVM, 12.07.23.) - Lançamento de funcionalidade de delegação, por usuário master, de todas as suas funções (acesso aos sistemas da CVM)
- RESOLUÇÃO CVM Nº 185, de 12.07.23. (DOU 13.07.23.) - Altera a Resolução CVM nº 9, de 27 de outubro de 2020 (atividade de classificação de risco de crédito no âmbito do mercado de valores mobiliários)
- OFÍCIO CIRCULAR CVM/SRE 08/23 (site da CVM, 18.07.23.) - Novas orientações sobre procedimentos a serem observados pelos coordenadores nos requerimentos de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários - Resolução CVM nº 160/2022.

- Site da CVM (04.07.23.)

- **PA CVM 19957.008081/2021-58** - instaurado para apurar suposta inobservância sistemática ao art. 59 da Instrução CVM 555, vigente à época (possível infração ao art. 92 da referida normal) pela **INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (atual denominação da **INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** - "Intrader"), na qualidade de administradora de fundos de investimento. A empresa investigada apresentou proposta para encerramento do Processo Administrativo CVM 19957.008081/2021-58, previamente à instauração de possível processo administrativo sancionador (PAS).

A Procuradoria Federal Especializada junto à Autarquia (PFE-CVM) concluiu existir impedimento jurídico para a realização do acordo, tendo em vista que não houve cessação da prática de atividades ou atos considerados ilícitos pela CVM.

Após analisar o caso, o Comitê de Termo de Compromisso (CTC) entendeu não ser oportuna e conveniente a aceitação do acordo, considerando: (i) o impedimento jurídico apontado pela PFE-CVM; (ii) o histórico do proponente; (iii) a inadimplência da Intrader no âmbito do termo de compromisso

referente ao Processo Administrativo CVM 19957.003225/2018-84; e (iv) a reduzida economia processual, visto que apenas um dos três investigados apresentou proposta para celebração de ajuste. Sendo assim, o CTC deliberou pela rejeição do acordo.

O Colegiado da CVM acompanhou a decisão do CTC e **rejeitou** o Termo de Compromisso com **INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

- Site da CVM (11.07.23.)

- **PAS CVM SEI 19957.006032/2021-81** - instaurado para apurar a responsabilidade de **ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** e seu diretor responsável (à época dos fatos) **PAULO DOMINGUEZ LANDEIRA**, por supostas irregularidades no envio de informações periódicas obrigatórias de fundos de investimento (infração ao art. 59, II e IV, da Instrução CVM 555).

O Colegiado decidiu, por unanimidade, pela:

- Condenação da **ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** a multas que, somadas, correspondem ao valor total de R\$ 1.207.500,00, pela acusação formulada.
- Condenação de **PAULO DOMINGUEZ LANDEIRA** a multas que, somadas, correspondem ao valor total de R\$ 603.750,00, pela acusação formulada.

- **PAS CVM SEI 19957.010223/2019-22** - instaurado para apurar eventual responsabilidade de **ÚNICA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** e seu diretor responsável, **ALBERTO ELIAS ASSAYAG ROCHA**, por terem permitido que cotistas RPPS investissem em ativos vedados a eles e ao ter aceitado aplicações de um cotista RPPS que ultrapassaram o limite máximo de 15% que eles podiam deter em um fundo de investimento (infração aos art. 16, I, da Instrução CVM 558).

O Colegiado decidiu, por unanimidade, pela:

- Condenação de **ÚNICA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (na qualidade de administradora do FIC Terra Nova) à multa de R\$ 600.000,00 pela acusação formulada.
- Condenação de **ALBERTO ELIAS ASSAYAG ROCHA** (na qualidade de diretor responsável pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários da Única) à multa de R\$ 300.000,00 pela acusação formulada.

- Site da CVM (26.07.23.)

- **PA CVM 19957.006551/2020-68** - instaurado em face de **BV DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (na qualidade de Administradora Fiduciária de Fundo de Investimento Imobiliário Votorantim Securities IV), **RUDMILA ONHA CRUZ** (na qualidade de diretora responsável pela **BV ASSET**), e **MARCELO MAYLINCH SIMÃO** (na qualidade de diretor responsável pela **BV ASSET**), para apurar as supostas irregularidades:

- não divulgação de suposto fato relevante relacionado à amortização de cotas ocorrida em novembro de 2019 (possível infração ao art. 41, §§ 1º e 3º, da Instrução CVM 472).
- suposto descumprimento do dever de diligência por (i) erro de preenchimento do informe mensal de novembro de 2019, sem prestar os devidos esclarecimentos, de forma pública, e (ii) ter enviado relatório trimestral aos reclamantes, citando, erroneamente, o desdobramento de cotas (possível infração ao art. 33 da Instrução CVM 472).
- suposta violação do direito de reembolso dos cotistas, em razão da incorporação do FII Securities IV pelo FII Securities III (possível infração ao art. 134, §§ 1º e 2º, da Instrução CVM 555).
- suposto descumprimento dos limites de concentração dos ativos integrantes da carteira do FII Securities IV (possível infração ao art. 45, § 5º, da Instrução CVM 472 c/c o art. 102, caput, III, da Instrução CVM 555).
- negociações supostamente irregulares das cotas do FII Securities IV, realizadas pelo FII Securities II (possível infração ao art. 35, caput, XII, da Instrução CVM 472, c/c o art. 10, XIV, do Regulamento do FII Securities II, e do art. 32, XI, da Instrução CVM 472).
- supostamente operação de FII Securities II e FII Securities IV como fundos abertos (possível infração ao art. 2º, § 1º, c/c o art. 9º, da Instrução CVM 472).
- suposto descumprimento do art. 12 da então vigente Instrução CVM 505, uma vez que, em tese, não há evidências das ordens que originaram os negócios em análise.
- suposta infração ao disposto no art. 20 da então vigente Instrução CVM 505, tendo em vista que, em tese, (a) as aquisições e as alienações de cotas de emissão dos dois fundos ocorreram ao valor patrimonial, indicando ausência de formação de preço; (b) não há documentos que comprovem as contrapartes dos negócios realizados; e (c) não houve busca, de forma ativa, de investidores, pela BV ASSET, para contrapartes das transações em questão.
- suposto descumprimento ao art. 30, parágrafo único, da então vigente Instrução CVM 505, uma vez que, em tese, a BV ASSET teria privilegiado seus próprios interesses ao realizar as referidas operações fora de mercado organizado, em detrimento dos interesses dos clientes.

Foi apresentada proposta conjunta para encerramento do processo, previamente à instauração de possível processo administrativo sancionador (PAS).

Após negociações com o Comitê de Termo de Compromisso (CTC), os proponentes se comprometeram a pagar à CVM R\$ 4.258.500,00, da seguinte forma:

- **BV DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.: R\$ 2.839.000,00**
- **RUDMILA ONHA CRUZ: R\$ 417.500,00**
- **MARCELO MAYLINCH SIMÃO: R\$ 1.002.000,00.**

Sendo assim, o CTC entendeu ser oportuna e conveniente a aceitação do acordo. O Colegiado da CVM acompanhou o parecer do CTC e aceitou o Termo de Compromisso proposto por **BV DISTRIBUIDORA**

DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., RUDMILA ONHA CRUZ e MARCELO MAYLINCH SIMÃO.

- Ato Declaratório N° 20.984, de 22.06.23. (DOU 03.07.23.)

Concede o registro de **coordenador de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários** à **VÓRTX SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.**

- Ato Declaratório N° 20.986, de 30.06.23. (DOU 03.07.23.)

Autoriza **ELMER LUIZ FERRAZ JUNIOR** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 03.07.23. (DOU 04.07.23.)

N° 20.988 - autoriza **LUIZ EDUARDO ROLLA INACIO** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

N° 20.989 - autoriza **EDUARDO PEREIRA DA SILVA** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

N° 20.990 - autoriza **IGOR MULLER DE MORAES** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

N° 20.991 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **MATHEUS DE MATOS CANAVARROS SERRA** para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 04.07.23. (DOU 05.07.23.)

N° 20.994 - autoriza **ORYX CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

N° 20.995 - autoriza **BRM ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

N° 20.996 - autoriza **EQUUS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

N° 20.997 - autoriza **SLAT GESTORA DE RECURSOS E CONSULTORIA LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

N° 20.998 - autoriza **CAPSIGMA INVESTMENT PARTNERS LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

N° 20.999 - autoriza **TICKER WEALTH LTDA.** a prestar os serviços de **Consultor de Valores**

Mobiliários

Nº 21.000 – autoriza **GUILHERME PONTES BASSO** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.001 – cancela, a pedido, a autorização concedida a **ELISEU MÂNICA JÚNIOR** para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 05.07.23. (DOU 06.07.23.)

Nº 21.002 – autoriza **FELIPE LOURENÇO MARGUERON** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.003 – autoriza **GEORGES KALACHE NETTO** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.004 – concede o registro de **coordenador de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários** à **FRAM CAPITAL DTVM S.A.**

- Atos Declaratórios de 06.07.23. (DOU 07.07.23.)

Nº 21.005 – concede o registro de **coordenador de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários** ao **ITAÚ BBA S.A.**

Nº 21.007 – autoriza **ARIEL ARAUJO DE ALMEIDA** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.008 – autoriza **BERNARDO RECKZIEGEL** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.009 – autoriza **VITOR EMANUEL MORATO DE OLIVEIRA** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.010 – cancela, a pedido, a autorização concedida a **MATEUS FORTES CARVALHO** para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.011 – autoriza **GUILHERME CAVALCANTI DE MELO COLLIER** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.012 – cancela, a pedido, a autorização concedida a **JOÃO CARLOS CHEDE** para prestar os serviços de **Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários**

Nº 21.013 – cancela, a pedido, a autorização concedida a **VICTOR BARRETO DA CRUZ** para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.014 - autoriza **IURY ARAUJO DA COSTA LEITE** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.015 - concede o registro de **coordenador de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários** ao **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Nº 21.016 - concede o registro de **coordenador de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários** à **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**

- Atos Declaratórios de 07.07.23. (DOU 10.07.23.)

Nº 21.018 - autoriza **WESLEY RENATO COSTA PENA** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.019 - autoriza **RODRIGO LANFREDI MONTEIRO** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.020 - autoriza **PAULO HENRIQUE GUERRA GONÇALVES** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.021 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **EDUARDO EDMOND FARHAT** para prestar os serviços de **Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários**

Nº 21.022 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **MARCELO WEISKOPF** para prestar os serviços de **Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários**

Nº 21.023 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **HABITAT CAPITAL PARTNERS ASSET MANAGEMENT LTDA.** para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.024 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **BRKB DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.** para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.025 - autoriza **ARTHUR AMORIM MARTINS GONÇALVES** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.026 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **GRIMPER CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.** para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios 11.07.23. (DOU 12.07.23.)

Nº 21.027 - autoriza **ERIK YASSUO YUKI** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.028 - autoriza **PEDRO HENRIQUE CORREA DA COSTA DONEGA** a prestar os serviços de

Administrador de Carteira de Valores Mobiliários

Nº 21.029 - autoriza **FREDERICO ROIZMAN MUCCIOLO** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.030 - autoriza **LUIZ EMIDIO DE MELO JUNIOR** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.031 - autoriza **RENATO MARCHIORI DO AMARAL** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos**

Nº 21.032 - autoriza **SCORE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 13.07.23. (DOU 14.07.23.)

Nº 21.035 - autoriza **CAIO CORREIA DE ANDRADE** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.036 - autoriza **RAMON AUGUSTO PALUMBO LAIDANE** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.037 - autoriza **FELIPE GHIZZI GUAZZELLI** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.038 - autoriza **FELIPE OPPENHEIMER TORRES** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.039 - autoriza **ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 14.07.23. (DOU 17.07.23.)

Nº 21.040 - autoriza **AKIVA INVEST GESTAO DE RECURSOS LTDA.** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.041 - autoriza **BRUNA DANIELLY DOS SANTOS** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.042 - autoriza **BRUNO FELIPE DA SILVA** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.043 - autoriza **MATEUS RAPINI GOMES CONCEICAO** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.044 - autoriza **GABRIEL BARCELOS DE OLIVEIRA** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.045 - autoriza **SIMONI CHITARRA SOUZA** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

- Ato Declaratório nº 21.046, de 14.07.23. (DOU 18.07.23.)

Concede o registro de **coordenador de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários** à **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**,

- Atos Declaratórios de 17.07.23. (DOU 18.07.23.)

Nº 21.047 - cancela, por decisão administrativa, a autorização concedida a **IAM SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.048 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **DIEGO NUNES LIRA BARBOSA**, para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 18.07.23. (DOU 19.07.23.)

Nº 21.049 - Concede o registro de **coordenador de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários** à **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Nº 21.050 - autoriza **ANA CAROLINA DE TOLEDO SALES VIEIRA** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.051 - autoriza **JOÃO VICTOR GONÇALVES DE SOUZA** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.052 - autoriza **ALAN RIBEIRO BELO** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.053 - autoriza **HUMBERTO MANGE OLIVARES** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.054 - autoriza **MANTIPAR CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.055 - autoriza **PTR CAPITAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

- Ato Declaratório nº 21.057, de 19.07.23. (DOU 21.07.23.)

Concede o registro de **coordenador de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários** ao **BANCO FATOR S.A.**

- Atos Declaratórios de 20.07.23. DOU 21.07.23.)

Nº 21.058 - concede o registro de **coordenador de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários** à **CREDIT SUISSE HEDGING GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**,

Nº 21.061 - autoriza **GABRIEL GROSS LOPES** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.062 - autoriza **ELDER MAGALHAES CAMPI** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.063 - autoriza **ANDRE GUSTAVO SCHNEIDER** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.064 - autoriza **ALEXANDRE SALES CUNHA COELHO** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.065 - autoriza **JOSAFÁ CAVALCANTE DA SILVA** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 21.07.23. (24.07.23.)

Nº 21.067 - autoriza **MARTÍN ANDRÉS JACO** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.068 - autoriza **ETORE OTAVIO BARONI** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**,

Nº 21.069 - autoriza **GABRIEL PESSOA AWAD** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.070 - autoriza **ANTONIO CARLOS MOSS DE SA** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.071 - autoriza **IURI WAGNER GOMES FERREIRA**, a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.072 - autoriza **STÉFANO DAMÁSIO BERTONCELLO** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Ato Declaratório nº 21.073, de 24.07.23. (DOU 25.07.23.)

Concede o registro de **coordenador de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários** à

STONEX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.***- Atos Declaratórios de 26.07.23. (DOU 27.07.23.)***

Nº 21.074 - autoriza **CAMILA MARIA FRANCISCHINELLI FERNANDEZ** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.075 - autoriza **RENATO STELVIO PEDUTO ESQUIRRA** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.076 - autoriza **ANDRÉ BERGSTEIN** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.077 - autoriza **LUIZ GUSTAVO SOUTO SOARES** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.078 - autoriza **RODRIGO LOPES DA COSTA** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.079 - autoriza **THALLES AUGUSTO TISSOT-LARA** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.080 - autoriza **BRENO DE MAGALHAES ROSA ANDRADE** a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 21.081 - autoriza **HENRIQUE YU GOMES** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 27.07.23. (DOU 28.07.23.)

Nº 21.083 - autoriza **ROGÉRIO FURTADO MOREIRA** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.084 - autoriza **NATHÁLIA FERREIRA DE ASSIS** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 21.085 - autoriza **HENRI SIRO EVRARD** a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**